LEI Nº 1109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.432.383/0001-16, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, dentre outras previstas no Estatuto, conscientizar a sociedade sobre os direitos e necessidades dos portadores de deficiência visual, combater o preconceito, promover a integração dessas pessoas na família e na sociedade, dar-lhes assistência através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, bem como, estimular-lhes o exercício de socialização, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada praticar os atos previstos nos artigos, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 39/1976.

Art. 3º - Ficam asseguradas a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da legislação específica vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de dezembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua Professor Clóvis Souza no no Bairro Cinturão Verde, passa a ter nova denominação: RUA PROFESSOR CLOVIS SOUSA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de dezembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.432.383/0001-16, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, dentre outras previstas no Estatuto, conscientizar a sociedade sobre os direitos e necessidades dos portadores de deficiência visual, combater o preconceito, promover a integração dessas pessoas na família e na sociedade, dar-lhes assistência através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, bem como, estimular-lhes o exercício de socialização, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada praticar os atos previstos nos artigos, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 39/1976.

Art. 3º - Ficam asseguradas a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da legislação específica vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de dezembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056(O)/08, de 12 de Dezembro de 2008.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 524.999,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5º Lei Orçamentária Anual nº 01023/08, de 14 de janeiro de 2008,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Adelma Alves de Figueiredo - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Daniel Norberto - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**